

Contrato de Fornecimento de 1 (uma) Prensa Hidráulica Laboratorial de 4 colunas

Contrato de fornecimento de 1 (uma) Prensa Hidráulica Laboratorial de 4 colunas, no âmbito do projeto «Fibrenamics Green - Plataforma para o desenvolvimento de produtos inovadores com base em resíduos», com a referência NORTE-01-0246-FEDER-000008, cofinanciado pelo FEDER no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte NORTE2020.

Entre o CVR - Centro para a Valorização de Resíduos, com sede no Campus de Azurém da Universidade do Minho, 4800-058 Guimarães, com número de pessoa coletiva 505812657, representado por Maria Cândida Lobo Guerra Vilarinho, na qualidade de presidente do Conselho de Administração, portadora do Cartão de Cidadão [redacted] válido até [redacted], e por Amadeu Artur Matos Portilha, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, portador do Cartão de Cidadão [redacted], válido até [redacted], com poderes para o ato, com base nos Estatutos e Regulamento Interno da entidade, e na sequência da assinatura do Auto de Posse dos membros eleitos para os Órgãos Sociais no mandato 2015/2018, decorrente da Assembleia Geral de 25/03/2015, adiante designado por Primeiro Outorgante.

E

A Indústria de Componentes Mecânicos de Freixieiro, Lda. (Incomef), com sede no Zona Industrial Maia 1 - Sector X nº 153 Pavilhão C/H, 4475-249 Maia, com o número de pessoa coletiva 504179942, representada por Marco Paulo Dias Silva, na qualidade de gerente, portador do cartão de cidadão [redacted], válido até [redacted], com poderes para o ato, conforme poderes verificados pela certidão permanente [redacted], adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente contrato de aquisição de bens cuja decisão de adjudicação foi tomada pelo Conselho de Administração do CVR (representado por Maria Cândida Lobo Guerra Vilarinho e Amadeu Artur Matos Portilha, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração) por despacho de 06/01/2017, na sequência da abertura do procedimento autorizada por despacho de 10/11/2016 pelo mesmo órgão e representantes.

O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de 06/01/2017 pelo Conselho de

1100
AB

Administração do CIR (representado por Maria Cândida Lobo Guerra Vilarinho e Amadeu Artur Mendes Furtado, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração) ficará a reger-se pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª.

Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 1 (uma) Prensa Hidráulica Laboratorial de 4 colunas

Cláusula 2ª.

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer o bem objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido no Convite, Caderno de Encargos e na sua Proposta, anexos ao presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3ª.

Preço contratual

O preço do fornecimento do bem objeto do presente contrato é de 28.450,00€ (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª.

Condições de Pagamento

A faturação do bem adquirido será efetuada com os seguintes vencimentos: 15% na adjudicação, 85% com a conclusão e aceitação do fornecimento do equipamento objeto de contrato. A quantia deve ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após receção das respetivas faturas

Cláusula 5ª.

Prazo de execução

O Segundo Outorgante compromete-se a entregar o bem objeto deste contrato no prazo máximo de 90 dias a contar da data de adjudicação.

Cláusula 6ª.

Caução

Não aplicável, de acordo com o estabelecido no número 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Cláusula 7ª.

Revisão de Preços

O presente contrato não está sujeito a Revisão de Preços.

Cláusula 8ª.

Resolução do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 9ª.

Notificações

As informações, comunicações ou avisos trocados ou devidos no âmbito deste contrato serão emitidos por escrito, enviados por e-mail, por correio registado, ou por fax, ou entregues em mão, nas seguintes direções de cada uma das Partes, salvo prévia indicação em contrário por parte do Outorgante interessado na receção da informação:

Indústria de Componentes Mecânicos de Freixo, Lda. (Incomef)

Zona Industrial Maia 1 - Sector X nº 153 Pavilhão C/H

4475-249 Maia

Telefone – +(351) 229 940 190

Fax – +(351) 229 940 210

E-mail – incomef@incomef.pt

CVR - Centro para a Valorização de Resíduos

Campus de Azurém da Universidade do Minho

4800-058 Guimarães

Telefone – +(351) 253 510 020

Fax – +(351) 253 510 029

E-mail – geral@cvresiduos.pt

Cláusula 10ª.

Legislação aplicável

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

Cláusula 11ª.

Documentos integrantes

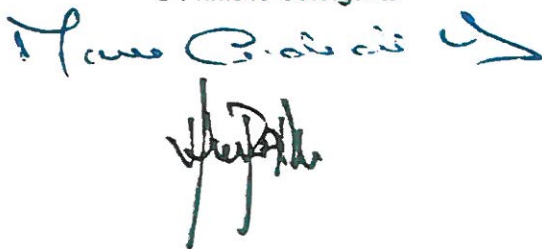
Constituem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- I - Convite e Caderno de Encargos.
- II - Proposta Adjudicada.

O presente contrato é assinado em dois exemplares originais, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar original.

Guimarães, 18 de Janeiro de 2017

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante


 **INCOME**
A Geração